



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.111/93.

CRIA CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, ALTERA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 903/89, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado o Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul (SC) (Com uma vaga), pertencente ao Grupo DAS Nível DAS-27-A, equivalente à 6,71 "V.M.R" (Valor Municipal de Referência), do Quadro da Administração Direta, de acordo com a Lei Municipal nº 903/89 de 27 de Setembro de 1.989.

Art. 2º - Ficam também alterados os Níveis de vencimentos da Lei Municipal mencionada no Art. 1º desta Lei, que dispõe sobre a classificação de Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Câmara Municipal de Vereadores, de Guarujá do Sul (SC), de acordo com o que especificam os anexos I, III, V e VII, partes integrantes da presente Lei.

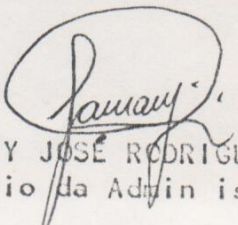
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, a Partir de 1º de Março de 1.993.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de Março de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração